

**ENERGISA S.A.**  
- Companhia Aberta -  
CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06  
NIRE 31.3000.2503-9

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Fazemos referência ao Edital de Convocação para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da ENERGISA S.A. (“Companhia”), publicado no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nos dias: 24 de março de 2018, Caderno 2 - página 4; 27 de março de 2018, Caderno 2 - página 82; e 28 de março de 2018, Caderno 2 - página 26; e no jornal “Valor Econômico”, nos dias: 24 de março de 2018, página C4; 27 de março de 2018, página B5; e 28 de março de 2018, página B9, para acrescentar um item na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, qual seja: (i) alterar a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que fixa o capital autorizado, de forma a adequar a proporção de ações preferenciais e ordinárias passíveis de serem emitidas, conforme permitido às companhias constituídas anteriormente à Lei 10.303/2001.

Neste sentido, ficam convocados os acionistas da Companhia para se reunirem no dia **25 de abril de 2018, às 10h00min**, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**(i) Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;
- (c) Fixar o número de membros suplentes a serem eleitos para a nova composição do Conselho de Administração da Companhia; e
- (d) Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos.

**(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (a) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- (b) Aprovar alterações no Estatuto Social da Companhia para (i) inclusão de atividade no objeto social da ESA relacionada à prestação de serviços de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas; (ii) ajustar a redação do artigo 18, inciso X do Estatuto Social para deixar expressamente claro que o Conselho de Administração somente precisará aprovar a celebração de consórcios e/ou outras formas de parcerias societárias com terceiros não controlados direta ou indiretamente pela própria Companhia; (iii) inclusão de dispositivo no Estatuto Social da Companhia estabelecendo regra para a determinação do valor de reembolso, conforme prevê o §1º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações); e (iv) alterar a redação do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que fixa o capital autorizado, de forma a adequar a proporção de ações preferenciais e ordinárias passíveis de

serem emitidas, conforme permitido às companhias constituídas anteriormente à Lei 10.303/2001;

- (c) Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia; e
- (d) Aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo (ILP) para executivos da Companhia e de sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia, a ser pago com ações de emissão da Companhia.

**Informações Gerais:** A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, por meio dos boletins de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

**Participação nas Assembleias:**

**PRESENCIAL:** Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade.

**PROCURAÇÃO:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta da Administração. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta da Administração, além de documento que comprove a sua identidade.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no item 12.2 do Formulário de Referência e na Proposta da Administração.

Em cumprimento às normas legais vigentes, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de voto múltiplo para a eleição do membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento).

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores ([ri.energisa.com.br](http://ri.energisa.com.br)), na página eletrônica da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Cataguases, 29 de março de 2018.

Ivan Müller Botelho  
Presidente do Conselho de Administração